



EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 11/2023

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.903.422/0001-28, com sede na a Via Chico Mendes nº 65 – Bairro Quinta dos Flamboyants, CEP:19810-005, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Ibirarema/SP, Senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, possuidor do CPF nº 015.601.458-03 e do RG nº 7.725.436-3, no uso de suas atribuições legais, por sua Comissão de Licitações e pelo Leiloeiro Oficial designado, **FAZ SABER**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do CIVAP SAÚDE. A licitação se processará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao CIVAP SAÚDE (Assis - Estado de São Paulo), conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I e consoante disposições expressas no ANEXO II - (Termo de Referência).

2. DOS BENS

2.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao CIVAP SAÚDE qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3. DOS VALORES

3.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela empresa contratada Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Contrato Administrativo nº 002/2023 - Processo nº 002/2023 - Dispensa de Licitação nº 001/2023) e sob fiscalização da Comissão de Avaliação Patrimonial, constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela expressa no ANEXO I.



4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

DATA ABERTURA	HORÁRIO ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERRAMENTO
08/08/2023	09h00min	05/09/2023	14h00min

5. DO EXAME DOS BENS

5.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública no período entre os dias 31/08/2023 a 04/09/2023, no horário das 09h00min às 16h00min, exceto dias sem expediente no CIVAP, nos endereços a seguir indicados:

CIVAP SEDE

R: Via Chico Mendes, 65 – Quinta dos Flamboyants, Assis-SP - CEP 19.810-005

Lotes: 1, 2, 3, 4 e 5

CIVAP FARMÁCIA UNIDADE 2

R. Antônio Viana Silva, 597 - Vila São João, Assis – SP - CEP 19801-150

Lotes: 6 e 7

5.1.1. A vistoria, em especial para os itens 6 e 7, deverá ser agendada através dos telefones: (18) 3323-2368 - com o Senhor VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da visita.

5.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito);

b) Funcionário(a) do CIVAP SAÚDE, direta ou indiretamente, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.

c) Membros da Comissão de Licitação e da Comissão de Avaliação Patrimonial.

6.1.2. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os(as) interessados(as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 4.1, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do administrador.

7.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

7.1.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital.

7.2. Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site www.sumareleiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas, oportunidade que será expedido o pertinente contrato que deverá ser impresso, rubricada todas as vias e assinada a última via, em seguida digitalizado e juntado no cadastro.

7.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

7.4. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital do Termo de Referência (ANEXO II).

7.5. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação Patrimonial.
- 8.2. O CIVAP SAÚDE, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.
- 8.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.
- 8.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.
- 8.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.
- 8.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXOII).
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial.
- 8.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1. O Leilão Público será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial José Luís Teixeira Quenca**, com Matrícula na JUCESP sob nº 1074, indicado pela empresa Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Contrato Administrativo nº 002/2023 – Processo nº 02/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2023), prestadora dos serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução do Leilão Público, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Licitação.
- 10.2. O Leilão Público será realizado *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.
- 10.2.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 6.
- 10.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e *SENHA* para possibilitar a participação no certame.
- 10.3.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.
- 10.3.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao *site*



www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II).

10.3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

10.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO I.

10.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

10.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

10.7. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do CIVAP SAÚDE, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

10.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I do Termo de Referência.

11.9. Veículo relacionado “com direito à documentação” não arrematado no leilão passará a compor os lotes de veículos relacionados “sem direito à documentação”, observado o valor mínimo de lance constante avaliação inserta no ANEXO I.

10.10. O CIVAP reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

10.11. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 6 deste Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

10.12. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

10.13. O CIVAP SAÚDE somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

10.14. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva do CIVAP SAÚDE, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.

10.15. O Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.

10.16. É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências do CIVAP SAÚDE.

10.17. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.17.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão Licitação e pelo Leiloeiro Oficial.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

11.2. A **FORMA DE PAGAMENTO** será à **VISTA** por boleto bancário, que será enviado pelo Leiloeiro Oficial no e-mail do Arrematante cadastrado a Plataforma Eletrônica disponível no site www.sumareleiloes.com.br.

12.3. O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será cobrado conjuntamente no boleto bancário citado no item 12.2.

11.4. Na hipótese de o Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no CIVAP SAÚDE pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

11.5. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o CIVAP SAÚDE exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

11.6. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

11.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial, consoante expresso nos termos e condições de uso existente na página www.sumareleiloes.com.br, que foi aceito pelo Arrematante.

12.1 A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: (18) 3323-2368 - com o Senhor VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO.

- **LOTES SUCATA: A PARTIR DE 18/09/2023**

- **LOTES COM DIREITO A DOCUMENTO: APÓS A INSERÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDAS, APROXIMADAMENTE 30 DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO.**

12.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

12.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

12.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

12.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

12.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao CIVAP SAÚDE, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

12.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

12.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documentação, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante.

12.9. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante, juntamente a Nota de Venda do leiloeiro que estará disponível no CIVAP SAÚDE na data da retirada.

12.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

12.10. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

12.11. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2023 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

13.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

13.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do

arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

13.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial do CIVAP www.civap.com.br e na página www.sumareleiloes.com.br.

14.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao CIVAP SAÚDE sediado na Via Chico Mendes, 65 - Bairro Flamboyants, no município de Assis/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (18) 3323-2368 ou ainda pelo e-mail: licita@civap.com.br, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 8.666/93.

14.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e na omissão desta pela Comissão de Licitações e Leiloeiro Oficial, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

14.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A impugnação ao edital deverá ser enviada para o e-mail licita@civap.com.br.

15.3. A Comissão de Licitações e o Leiloeiro Oficial deverão decidir sobre a impugnação, se possível, 1 (um) dia antes da abertura do certame.

15.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

15.6. A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

15.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O recurso deverá ser interposto perante o Protocolo Geral do CIVAP SAÚDE ou enviado para o e-mail licita@civap.com.br.

16.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do CIVAP aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo em igual prazo. Findo esse período, contrarrazoado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à Comissão de Licitação.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

17. DAS ADVERTÊNCIAS

17.1. O CIVAP SAÚDE poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

17.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o CIVAP SAÚDE poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17.2. Todos(as), durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

18. DAS SANÇÕES

18.1 O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

19.2. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e ANEXOS I e II), bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.



19.3. A equipe da empresa Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Sumaré Leilões) estará disponível para auxiliar os interessados que desejam participar do leilão, pelo Telefone/Whatsapp: (19) 3803-9000 ou e-mail: sac@sumareleiloes.com.br.

19.4. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos do inciso III do § 2º do art. 21 e § 4º do art. 53 da Lei nº 8.666/93.

19.5. Eventuais dúvidas serão dirimidas com a Comissão de Licitações do CIVAP SAÚDE.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Assis do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas pelo CIVAP SAÚDE.

Assis (SP), 07 de agosto de 2.023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Presidente

CPF nº 015.601.458-03

JOSÉ LUÍS TEIXEIRA QUENCA - Leiloeiro

MATRÍCULA JUCESP Nº 1074



ANEXO I (E I-A)

LOTES: Especificações descritas e valores

(Relação anexa)

JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Presidente

CPF nº 015.601.458-03



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

(documento anexo)

JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Presidente
CPF nº 015.601.458-03